

**PORTARIA COREN-RN N° 836/2025**

*Designa membros da Comissão de Instrução do Processo Ético n° 24/2025.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN:

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen n° 706/2022 no seu Art. 9°;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 24ª Reunião Ordinária da I Câmara de Ética, realizada no dia 24 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-RN n.º 136/2025;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar os Profissionais de Enfermagem, abaixo relacionados, como membros da Comissão de Instrução de Processo Ético n° 24/2025, em desfavor da profissional de enfermagem **Dr.ª Camyla Bezerra de Melo, Coren-RN n° 631.007-ENF.**

- Karla Kandisse Costa Freire, Coren-RN n° 499.422 – ENF – Coordenadora;
- Nero Francisco da Silva – Coren-RN N° 66.855–ENF – Membro;
- Francisco Jalisson de Almeida e Silva, Coren-RN n° 220.864-ENF– Membro;

**Art. 2º** - A presente Comissão tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao processo ético que tramita no Coren-RN, com prazo para conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento.

**Art. 3º** - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, observando-se a necessidade do processo e por solicitação feita pela Presidente da Comissão à Presidente do Coren-RN.

**Art. 4º** - Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela presidência do Coren-RN.

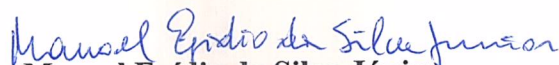
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Independente das datas previstas no cronograma, havendo necessidade, a Comissão poderá reunir-se, de tudo dando ciência à Diretoria do Coren-RN.


**Art. 5º** - Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.

**Art. 6º** - Para participação nas reuniões ordinárias constantes no cronograma, os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

**Art. 7º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

  
**Dinara Teresa Batista de Moura**  
Coren-RN n.º 236.750-ENF  
**Conselheira Secretária**